DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 52
Licitações e Contratos 56
Ratificação 56
Homologação / Adjudicação 56
Terceiro Setor 59
Chamamento Público 59

Poder Legislativo 69
Atos Oficiais 69
Resoluções 69
Atos Legislativos 73
Atos de Mesa 73

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito
GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

LUCILEI DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Secretária Municipal de Saúde J

OSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

CAMILA OLIVEIRA LIMA FREITAS
Assessor de Políticas Públicas

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LAURIANE ROSA
Presidenta

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice - Presidente

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
1° Secretário

JOEL CAMILO SANTOS
2° Secretário

VEREADORES:
ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
BRUNA ROBERTA DE ALMEIDA BARROS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do exercício de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar à seguinte dotação:

I – o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade executora: 02.06.03 Educação - Livre
d) função: 12
e) subfunção: 306
f) programa: 0011
g) projeto/atividade: 2020 Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar
h) elemento da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
i) ficha: 221

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

I – o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), verificado no exercício corrente.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do exercício de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar à seguinte dotação:

I – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
c) unidade executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências
d) função: 04
e) subfunção: 122
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
h) elemento da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
i) ficha: 33

II – o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 05 – Transferências e Convênios Federais, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
d) função: 10
e) subfunção: 301
f) programa: 0004
g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco de Atenção Primária
h) elemento da despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
i) ficha: 82

III – o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte de recursos 05 – Transferências e Convênios Federais, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
c) unidade executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
d) função: 10
e) subfunção: 301
f) programa: 0004
g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco de Atenção Primária
h) elemento da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
i) ficha: 90

IV – o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura
c) unidade executora: 02.07.01 Gestão na Prom Ativ Culturais/Esportivas
d) função: 13
e) subfunção: 392
f) programa: 0007
g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais
h) elemento da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
i) ficha: 240

V - o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
c) unidade executora: 02.08.01 Manutenção da Gestão Ambiental
d) função: 18

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

e) subfunção: 541
f) programa: 0008
g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental
h) elemento da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
i) ficha: 273

VI - o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
c) unidade executora: 02.08.01 Manutenção da Gestão Ambiental
d) função: 18
e) subfunção: 541
f) programa: 0008
g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental
h) elemento da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
i) ficha: 276

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

I – o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01 – Tesouro, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), verificado no exercício corrente.

II – o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), verificado no exercício corrente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(LEI Nº 1432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024)

(AUTÓGRAFO Nº 95 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

(PROJETO DE LEI Nº 79, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n 1357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb
d) função: 12
e) subfunção: 361
f) programa: 0006
g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental
h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Material de Consumo

i) ficha: 152

Art. 3° Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

I – a anulação parcial no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), na Fonte de Recursos 02, Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

i) ficha: 153

II – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 02, Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 154

III – a anulação parcial no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), na Fonte de Recursos 02, Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 155

IV – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações Trabalhistas

i) ficha: 157

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(LEI Nº 1433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024)

(AUTÓGRAFO Nº 96 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

(PROJETO DE LEI Nº 80, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n 1357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo
c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito
d) função: 04
e) subfunção: 122
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete
h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 6

II – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 9

III – o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 10

IV – o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 33

V – o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 36

VI – o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas

i) ficha: 56

VII – o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 76

VIII – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 452

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 137

IX – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 452

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 143

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

X – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades culturais/desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 240

XI – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades culturais/desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manutenção das Atividades Desportivas Recreativas e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 257

XII – o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação
i) ficha: 339
XIII – o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social
c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
d) função: 08
e) subfunção: 244
f) programa: 0009
g) projeto/atividade: 2041 Manutenção do Programa – Transferências e Geração de Renda
h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
i) ficha: 344
XIV – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Transporte
c) unidade Executora: 02.10.01 Gabinete e Dependências
d) função: 26
e) subfunção: 782
f) programa: 0010
g) projeto/atividade: 2029 Manutenção da Frota Municipal
h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxilio Alimentação
i) ficha: 382

Art. 3° Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:
I – a anulação parcial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 2

II – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 30

III – a anulação parcial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 38

IV – a anulação parcial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.91 Sentenças Judiciais

i) ficha: 58

V – a anulação parcial no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

i) ficha: 94

VI – a anulação parcial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 452

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 140

VII – a anulação parcial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 452

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 144

VIII – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manutenção das Atividades Desportivas Recreativas e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

i) ficha: 259

IX – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2027 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 340

X – a anulação parcial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2041 Manutenção do Programa – Transferência e Geração de Renda

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 343

XI – a anulação parcial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2041 Manutenção do Programa – Transferência e Geração de Renda

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 345

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

XII – a anulação parcial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na Fonte de Recursos 01, Tesouro, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Transporte

c) unidade Executora: 02.10.01 Gabinete e Dependências

d) função: 26

e) subfunção: 782

f) programa: 0010

g) projeto/atividade: 2029 Manutenção da Frota Municipal

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 383

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(LEI Nº 1434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024)

(AUTÓGRAFO Nº 97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

(PROJETO DE LEI Nº 81, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre abertura de crédito alteração orçamentária por Transposição no orçamento de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a Transposição de dotações no valor R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2023, a alteração orçamentária por Transposição das seguintes dotações:
I – o valor R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb
d) função: 12
e) subfunção: 365
f) programa: 0006
g) projeto/atividade: 2016 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil Creche
h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

i) ficha: 158

II – o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2016 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil Creche

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 159

III – o valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2017 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré-Escola

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

i) ficha: 161

IV – o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb

d) função: 12

e) subfunção: 365

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

f) programa: 0006
g) projeto/atividade: 2017 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré-Escola
h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
i) ficha: 162

Art. 3° Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face a Transposição:
I – a anulação parcial no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade Executora: 02.06.01 Educação Básica Fundeb
d) função: 12
e) subfunção: 361
f) programa: 0006
g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
i) ficha: 154

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(LEI Nº 1435, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024)

(AUTÓGRAFO Nº 98 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

(PROJETO DE LEI Nº 82, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n 1357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí
b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%
d) função: 12
e) subfunção: 362
f) programa: 0012
g) projeto/atividade: 2021 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

i) ficha: 232

II – o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na fonte de recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, vinculados na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal de Taquarivaí

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 362

f) programa: 0012

g) projeto/atividade: 2021 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 234

Art. 3° Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:

I – o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), verificado no exercício corrente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

(LEI Nº 1436, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024)

(AUTÓGRAFO Nº 99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024)

(PROJETO DE LEI Nº 83, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024)

Dispõe sobre alteração orçamentária por Remanejamento no orçamento de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Remanejamento de dotações no valor de R$ 652.300,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, a alteração orçamentária por Remanejamento das seguintes dotações:
I – o valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
d) função: 10
e) subfunção: 301
f) programa: 0004
g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

i) ficha: 66

II – o valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 70

III – o valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 76

IV – o valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

d) função: 10

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros

i) ficha: 86

V – o valor R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

i) ficha: 166

VI – o valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 361

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2015 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

i) ficha: 168

VII – o valor R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2016 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Creche

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

i) ficha: 190

VIII – o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2016 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Creche

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 191

IX – o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2016 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Creche

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 200

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

X – o valor R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 365

f) programa: 0006

g) projeto/atividade: 2017 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil – Pré-Escola

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

i) ficha: 204

XI – o valor R$ 3.000,00 (três mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 240

XII – o valor R$ 3.000,00 (três mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manutenção das Atividades Desportivas Recreativas e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 257

XIII – o valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 18

e) subfunção: 541

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 273

XIV – o valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 18

e) subfunção: 541

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 276

XV – o valor R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 20

e) subfunção: 606

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa de Apoio ao Homem do Campo

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

i) ficha: 281

XVI – o valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 20

e) subfunção: 606

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa de Apoio ao Homem do Campo

h) elemento de despesa: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

i) ficha: 289

XVII – o valor R$ 1.000,00 (um mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 20

e) subfunção: 606

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa de Apoio ao Homem do Campo

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 290

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3° Nos termos do inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao Remanejamento de dotação:

I – a anulação parcial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

i) ficha: 3

II – a anulação parcial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.70.41 Contribuições

i) ficha: 4

III – a anulação parcial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Transporte

i) ficha: 11

IV – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2044 Manutenção do Conselho Tutelar

h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

i) ficha: 13

V – a anulação parcial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2003 Manutenção do Gabinete

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

i) ficha: 21

VI – a anulação parcial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0003

g) projeto/atividade: 2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 23

VII – a anulação parcial no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0003

g) projeto/atividade: 2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

h) elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

i) ficha: 24

VIII – a anulação parcial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0003

g) projeto/atividade: 2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 25

IX – a anulação parcial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0003

g) projeto/atividade: 2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

i) ficha: 26

X – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

c) unidade Executora: 02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

d) função: 08

e) subfunção: 244

f) programa: 0003

g) projeto/atividade: 2004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 27

XI – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 06

e) subfunção: 182

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2081 Gestão e Coordenação da Defesa Civil

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 42

XII – a anulação parcial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências

d) função: 06

e) subfunção: 182

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2081 Gestão e Coordenação da Defesa Civil

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

i) ficha: 45

XIII – a anulação parcial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 47

XIV – a anulação parcial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

i) ficha: 48

XV – a anulação parcial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 50

XVI – a anulação parcial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 51

XVII – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

i) ficha: 52

XVIII – a anulação parcial no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.40 Serv. Tec. Da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

i) ficha: 54

XIX – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 57

XX – a anulação parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.91 Sentenças Judiciais

i) ficha: 58

XXI – a anulação parcial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

i) ficha: 59

XXII – a anulação parcial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

i) ficha: 60

XXIII – a anulação parcial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Gabinete e Dependências

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

i) ficha: 63

XXIV – a anulação parcial no valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1040 Extensão e Manutenção de Iluminação Pública

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 127

XXV – a anulação parcial no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1047 Pavimentação das Ruas Gentil Camargo e Saturnino Claro Ribeiro

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 403

XXVI – a anulação parcial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1102 Recapeamento Asfáltico

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 130

XXVII – a anulação parcial no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1103 Pavimentação/Drenagem/Guias e Sarjetas de Concreto

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 131

XXVIII – a anulação parcial no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 451

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 1104 Lajotamento da Rua Antônio Sebastião Ramos

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 388

XXIX – a anulação parcial no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 16

e) subfunção: 482

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2076 Manutenção do F.M.H.I.S

h) elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

i) ficha: 148

XXX – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 306

f) programa: 0011

g) projeto/atividade: 2020 Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 229

XXXI – a anulação parcial no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação

c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica 25%

d) função: 12

e) subfunção: 364

f) programa: 0013

g) projeto/atividade: 2019 Manutenção do Ensino Superior

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 235

XXXII – a anulação parcial no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 1029 Construção/Ampliação/Reforma de Próprios Municipais

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 252

XXXIII – a anulação parcial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

i) ficha: 236

XXXIV – a anulação parcial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 237

XXXV – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

i) ficha: 238

XXXVI – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

i) ficha: 242

XXXVII – a anulação parcial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 243

XXXVIII – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

h) elemento de despesa: 3.3.90.49 Auxílio Transporte

i) ficha: 249

XXXIX – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manutenção das Atividades Desportivas Recreativas e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 254

XL – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Promoção das Atividades Culturais/Desportivas

d) função: 27

e) subfunção: 812

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2023 Manutenção das Atividades Desportivas Recreativas e de Lazer

h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

i) ficha: 255

XLI – a anulação parcial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2026 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Media Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil

i) ficha: 292

XLII – a anulação parcial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2026 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Media Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 293

XLIII – a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais

i) ficha: 297

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XLIV – a anulação parcial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 301

XLV – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 305

XLVI – a anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social

c) unidade Executora: 02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

d) função: 08

e) subfunção: 243

f) programa: 0009

g) projeto/atividade: 2067 Manutenção do Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade

h) elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

i) ficha: 309

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a qualificação da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA como Organização Social na Área da Saúde, no âmbito do Município de Taquarivaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 913/2016, que dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Taquarivaí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 68, de 30 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 913/2016, especialmente sobre o processo de qualificação de Organização Sociais, sua seleção, execução do contrato de gestão e demais procedimentos conexos;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação nomeada pela Portaria n.º 006/2024, referente ao Edital Permanente de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao art. 2.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 913/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na Área da Saúde a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA, inscrita sob o CNPJ n.º 14.284.483/0001-08, nos termos da Lei Municipal n.º 913/2016 e do Decreto Municipal n.º 68/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar nº 43/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a apuração de eventual cometimento de infração disciplinar por servidor é dever indeclinável do Gestor Público, à vista do que proclamam os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e, ainda, à vista do que estatui o art. 201 da Lei Complementar nº 43, de 23 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí/SP";

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR a competente SINDICÂNCIA para apuração de averiguação de existência de possíveis infrações, examinando a presença de materialidade e autoria apontadas no Processo nº 2330/1/2024.

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão o servidor Douglas Santos de Abreu, integrante da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, conforme previsto na Portaria Municipal nº 312/2024.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão, em conformidade ao art. 202, § 1º da Lei Complementar nº 43/2016, indicará um secretario dentre os membros nomeados.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Sindicante em referência, a contar da data de publicação desta Portaria, com fundamento no art. 196 da Lei Complementar

nº 43/2016, prazo esse passível de prorrogação por igual período a critério da autoridade instauradora, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora da ExpoTaquarivaí 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Municipalidade pretende delegar poderes a Comissão Organizadora da ExpoTaquarivaí *2024;*

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA da ExpoTaquarivaí 2024:

- Amabile Zoraide Ott – Secretária de Saúde
- André Luiz Corrêa Mello – Secretário de Obras, Serviços e Habitação
- Elaine Ferreira Nogueira – Secretária de Cultura, Desposto e Desenvolvimento Econômico
- Gabriel de Carvalho Prateano – Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- Jean Carlos Ribeiro Rodrigues – Secretário de Administração e Planejamento
- Ana Flavia Bomfim Barros - Assessora Técnica Jurídica
- Anderson Diniz de Barros – Chefe de Gabinete

Art. 2º À Comissão ora designada caberá à responsabilidade sob a organização da festa, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa, observando todos os preceitos legais.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca das atividades a serem desempenhadas, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias e outras matérias, necessárias para a organização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 11 de dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 733/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2439/2024, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA - EPP CNPJ: 04.902.701/0001-77TOTAL: R$ 558,78(Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 710/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2361/2024, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: SANDRA APARECIDA DE QUEIROZ FERREIRA - MECNPJ: 01.613.761/0001-81TOTAL: R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 725/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2407/2024, reconhecendo a **Cotação**para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: COMERCIAL TAQUARIVAI LTDA ME

CNPJ: 09.211.182/0001-14

TOTAL: R$ 1.788,38(Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 703/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2345/2024, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: PAPELARIA MACEDO DE ITAPEVA LTDA-EPP CNPJ: 06.537.772/0001-43TOTAL: R$ 3.474,60(Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 1449/2024

Pregão Eletrônico 38/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: ATLAS EQUIPAMENTOS E SERVIOS DE ALTA QUALIDADE LTDACNPJ: 53.482.993/0001-41INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA FRANCA CARVALHO BAIRRO: ALTO DA MOOCACEP: 03182-070 CIDADE: SÃO PAULO/SPFONE: 1125351020TOTAL: R$ 11.700,00(Onze Mil e Setecentos Reais)EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.CNPJ: 01.328.535/0001-59INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9031337590ENDEREÇO: RUA PICA-PAU N°1211 BAIRRO: CENTROCEP: 86701-040 CIDADE: ARAPONGAS/PRFONE: 4332753105TOTAL: R$ 148.817,85(Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -

EIRELICNPJ: 23.228.076/0001-74INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 BAIRRO: JARDIM CANADACEP: 87080-120 CIDADE: MARINGÁ/PRFONE: 4432553774TOTAL: R$ 34.130,00(Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais)EMPRESA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 39.906.592/0001-40INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: AV. SAID HANDEN NUMERO 10 BAIRRO: JD MARCIACEP: 17123-066 CIDADE: AGUDOS/SPFONE: 1491363800TOTAL: R$ 137.730,00(Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais)EMPRESA: DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - MECNPJ: 28.004.857/0001-07INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 41 BAIRRO: VILA BELMIROCEP: 11075-330 CIDADE: SANTOS/SPFONE: 1333011102TOTAL: R$ 326.326,00(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)EMPRESA: GRAMS&GRAMS LTDACNPJ: 10.448.145/0001-03INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 361 BAIRRO: CENTROCEP: 85505-050 CIDADE: PATO BRANCO/PRFONE: 4632251002TOTAL: R$ 264.226,48(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPPCNPJ: 21.940.274/0001-30INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415.091.915.117ENDEREÇO: JOSÉ ANTUNES DE LISBOA BAIRRO: JD DO BOSQUECEP: 13613-130 CIDADE: LEME/SPFONE: 1935737300TOTAL: R$ 116.218,75(Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos)EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 51.892.897/0001-46INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 -SALA 005 BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDYCEP: 85605-270 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PRFONE: 4626011397TOTAL: R$ 222.105,00(Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Cinco Reais)EMPRESA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOSCNPJ: 50.531.688/0001-04INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA BAIRRO: CENTROCEP: 85615-000 CIDADE: MARMELEIRO/PRFONE: 4630700033TOTAL: R$ 29.450,00(Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 51.685.649/0001-24INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, BAIRRO: CENTROCEP: 99700-274 CIDADE: ERECHIM/RSFONE: 5493685941TOTAL: R$ 55.600,00(Cinqüenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)EMPRESA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 07.654.936/0001-85INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194138800115ENDEREÇO: AVENIDA GILBERTO FILGUEIRAS,1682 BAIRRO: COLINA DA BOA VISTACEP: 18706-240 CIDADE: AVARÉ/SPFONE: 1437332601TOTAL: R$ 1.208.873,90(Um Milhão, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)EMPRESA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 48.097.911/0001-05INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA PARAGUAÇU BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRASCEP: 87706-435 CIDADE: PARANAVAÍ/PRFONE: 4439001518TOTAL: R$ 85.700,00(Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)EMPRESA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESCNPJ: 43.231.355/0001-02INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA GENTIL JOÃO MIORANDO 154 BAIRRO: COPAS VERDESCEP: 99704-654 CIDADE: ERECHIM/RSFONE: 5435290740TOTAL: R$ 7.000,00(Sete Mil Reais)EMPRESA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 30.754.325/0001-20INSCRIÇÃO ESTADUAL: 798154461116ENDEREÇO: AV RUDOLF DAFFERNER, 400 BAIRRO: BOA VISTACEP: 18085-005 CIDADE: SOROCABA/SPFONE: 1532286707TOTAL: R$ 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 32.421.421/0001-82INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL 200 BAIRRO: BR376CEP: 87083-085 CIDADE: MARINGÁ/PRFONE: 4431262050TOTAL: R$ 21.899,08(Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos)EMPRESA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 52.808.009/0001-27INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: AV MARIPA BAIRRO: VILA BECKERCEP: 85902-495 CIDADE: TOLEDO/PRFONE: 4520326959TOTAL: R$ 311.875,50(Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 14.792.179/0001-71INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS 280 BAIRRO: SAO TARCISIOCEP: 36052-080 CIDADE: JUIZ DE FORA/MGFONE: 3221011567TOTAL: R$ 118.250,00(Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 2191/2024

Pregão Presencial 1/2024

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: AUTO POSTO UNIAO DE TAQUARIVAI EIRELI CNPJ: 03.892.224/0001-43INSCRIÇÃO ESTADUAL: 763.052.538.111 ENDEREÇO: ROD. FRANCISCO ALVES NEGRAO, 793 BAIRRO: CENTROCEP: 18425-000 CIDADE: TAQUARIVAI /SPFONE: 15-35341121TOTAL ESTIMATIVA: R$

2.297.950,00(Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)DESCONTO: 36%TOTAL DESCONTO: R$ 827.262,00(Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

TAQUARIVAI, 11 de Dezembro de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

Taquarivaí/SP, 11 de dezembro de 2024

À Sua Senhoria, Senhora;

Amábile Zoraide Ott

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taquarivaí/SP.

"RELATÓRIO MENSAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO."

REFERÊNCIA: Mês de **OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATADA: *OSS. Santa Casa de Misericórdia de Chavantes*

OBJETO: Contrato de Gestão Compartilhado, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de urgência e emergência da unidade de Pronto Atendimento (24 horas) no Município de Taquarivaí/SP, em cogestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: **OUTUBRO DE 2024**

Nº PROCESSO DE ORIGEM	1368/2020
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO	01/2020 e seus Aditivos
VALOR REPASSADO MÊS:	*R$ 210.050,04*
SALDO ANTERIOR CONTA CUSTEIO (*15724-4*)	**R$ 394.352,65**
SALDO ANTERIOR CONTA PROVISIONAMENTO (*15725-2*)	**R$** 315.104,10
GASTO DECLARADO	**R$ 214.603,92**
SALDO ATUAL CONTA CUSTEIO	R$ 389.793,16
RENDIMENTOS CONTA CUSTEIO	**R$ 174,49**
SALDO ATUAL DA CONTA PROVISIONAMENTO	R$ 316.069,74
RENDIMENTOS CONTA PROVISIONAMENTO	**R$ 1.039,44**
SALDO TOTAL CONTAS = ***CUSTEIO + PROVISIONAMENTO***	***R$ 705.862,90***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

REPASSES CONCEDIDOS NO MÊS

Data do Repasse	*Número do Empenho*	*Fonte de Recurso*	*Valor Repassado*
30/10/2024	***6099/1-2024***	***(FR01) Tesouro***	***R$ 210.050,04***

RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mês	*Período*	*Ofício*	*Data do Recebimento*
Outubro 24	*01/10/2024 a 31/10/2024*	*Ofício nº **027.2024 - TQ***	*13 de novembro de 2024*

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	APRESENTAÇÃO		
	S*	**N***	**AP***
Extratos Bancários	**X**		
Balancete Financeiro	**X**		
Identificação do contratante	**X**		
Identificação da conta bancária	**X**		
Demonstrativo simplificado da execução financeira da receita e da despesa - DIRD	**X**		
Relação de pagamentos efetuados relativas as despesas de rateio "**CSI**" relativo ao Contrato de Taquarivaí/SP, apresentação de NFS e outros.			**X**
Nota fiscal/Nota Fiscal de Serviços/Recibo de Prestação de Serviços/Recibo de pagamento de salário de funcionário registrado ou folha de pagamento com os respectivos comprovantes de crédito bancário.	**X**		
Comprovantes de IRRF, INSS e ISSQN, conforme o caso	**X**		
Guia de Recolhimento de FGTS e comprovante de pagamento	**X**		
Guia da Previdência Social e comprovante de pagamento	**X**		
Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social	**X**		
Certidões Negativas da Entidade	**X**		
Anexo RP – 08	**X**		
Conciliação Bancária	**X**		

***(N)** – Não apresentada* ***(S)** – Sim, apresentada* ***(AP)** – Apresentado Parcialmente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

METAS QUANTITATIVAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS
Produção Mensal de Atendimentos Médicos	**1.100**	**2.279**	**207,2%**

METAS QUALITATIVAS

Nº	INDICADORES	METAS	PONTO/MÊS
01	Preenchimento correto da FAA	>= 90%	**04**
02	Faturamento SUS	>= 90%	**04**
03	Atendimento imediato em pacientes classificados com risco vermelho	100% dos pacientes classificados neste risco	**07**
04	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco laranja <= 10 minutos (medido desde a classificado no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	**07**
05	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco amarelo <= 30 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	**07**
06	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 60 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	**06**
07	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco azul <= 120 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	**06**
08	Percentual de classificação de risco no tempo em até 5 minutos da chegada do paciente na unidade	90%	**07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

09	Porcentagem de retorno	< 5%	**04**
10	Uso correto do CID	< 5%	**04**
11	Condições de encaminhados da unidade de pronto atendimento para a unidade básica de saúde	100%	**07**
12	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	97 %	**06**
13	Educação Permanente	2%	**07**
14	Taxa de absenteísmo dos funcionários	< 5%	**04**
15	Humanização do SUS	1	**07**
16	Proporção de notificações obrigatórias	100%	**04**
17	Primeira dose de medicamento entregue na unidade de Pronto Atendimento	100%	***Não apresentado na PContas em análise***
18	Composição completa dos quadros da equipe	100%	**04**
		TOTAL DE PONTOS	**95**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PRONTO ATENDIMENTO

1) Alli Abdul Kader M. Haimour – Médico – CRM – SP: 197.433
2) Cassia Rosa Estevam Rodrigues – Farmacêutica – CRF 58.081
3) Élcio Vinicius Cornélio – Enfermeiro - COREN – SP: 517.423

APONTAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, JUSTIFICATIVAS E/OU ESCLARECIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

A. Conforme preconiza o Edital nº 33/2020, os indicadores de metas qualitativas apresentadas no quadro às páginas 60 e 61, no **item 17** do referido quadro que diz: *"Primeira dose de medicamento entregue na unidade de Pronto Atendimento"*, com meta de 100%. Tal análise ficou prejudicada pois, na prestação de contas do mês de **Outubro de 2024**, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

foi apresentado o documento com tais dados requeridos referente a tal indicador, solicitamos que nas próximas sejam encartadas;

B. Solicitamos que a OSS apresente através de **CERTIDÃO** anexa ao processo de Prestação de Contas mês a mês, os nomes dos **Responsáveis Técnicos** pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Taquarivaí, contendo seus respectivos registros junto ao CREMESP - CRF e COREN.

C. **REITERAMOS** que seja cumprida a clausula contida no Anexo III – Item 3 – Execução orçamentária e Prestação de Contas, no subitem 3.3 do Edital de chamamento público nº 33/2020 – Processo nº 1368/2020 que versa: "Os relatórios de prestação de contas deverão ser fornecidos em 2 (duas) vias, sendo ***uma em mídia digital*** e a outra ***impressa em papel timbrado da Organização Social***, contendo a especificação da razão social, CNPJ, nº desse edital, índice devidamente numerado, rubrica em todas as suas folhas e assinado pelo responsável da OSS, sem rasuras, emendas ou entrelinhas."

D. A comissão **REITERA** que no referido mês a OSS apresenta o rateio administrativo de custos indiretos intitulado **"CSI"** no valor de **R$ 8.300,00**. A OSS apresenta o na páginas 25 o detalhamento das atividades por setor e serviço prestado, apresenta na página 24 o comprovante de pagamento do rateio, mas a Entidade **NÃO** apresenta o detalhamento de gastos indiretos do mês em tela, contendo: Descrição; CNPJ/CPF; Nº de Nota Fiscal; Data de Pagamento e Soma de valores pagos, documento comprobatórios, comprovante de Pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valores e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão *(redação dada pela Resolução n° 23/2022),* o que torna a análise tida como **"com ressalvas"** de tal item por esta Comissão .

Reiteramos que a OSS atente-se ao o Manual de Repasses do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 2022, onde nas páginas 52/53, tal manual, menciona a importância de ter atenção especial com despesas administrativas rateadas da Sede da Entidade gerenciadora.

Destarte, esta Comissão enquadra tal despesa intitulada "**CSI"** no valor de **R$ 8.300,00** (Oito mil e trezentos reais) efetuada em 01/10/2024, conforme comprovante de pagamento encartado a Prestação de Contas à página nº 24,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

como **AP** – **Aprovada Parcialmente**, relativa ao mês de OUTUBRO, a qual, a OSS Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, deve apresentar , conforme preconiza a legislação, notas fiscais dos serviços prestados e comprovantes de pagamentos individualizados, a título de rateio do ajuste formalizado pela OSS e suas despesas rateadas, bem como o cálculo/porcentagem de rateio utilizado. A NÃO apresentação da documentação solicitada para avaliação de tal montante, o mesmo incidirá em GLOSA e deverá ser restituído à conta do Contrato de Gestão.

E. A Comissão REITERA que a OSS justifique o aumento significativo na prestação de serviços da Empresa *Aurea Mendes Comeron*, em que pese o valor inicial em Planilha Orçamentaria previsto para gasto mensal se dá em R$ 780,00 – R$ 800,00, sendo ainda que no Aditivo de nº 06/2022 em que houve um aumento de 21,77% a motivação veio da própria OSS que apresentou planilha orçamentaria onde o valor de Alimentação para pacientes em observação por mais de 4 horas e eventuais acompanhantes (média de 2 refeições diárias) seria de R$ 600,00, ou seja, diminuindo o valor inicial no presente Contrato de Gestão com refeição mesmo com acréscimo do aditivo. Contudo vimos observando os valore de gastos com as despesas de refeição nos meses anteriores vem aumentando significativamente em relação ao valor estipulado pela própria OSS, conforme relatórios já emitidos por esta comissão. Na presente análise de acordo com a NF nº 438 de 15/10/2024, anexa a prestação de contas, onde o gasto demonstrado foi de **R$ 1.598,00**, referente a 94 unidades de refeição, superando assim o valor previsto mensal em planilha, utilizado no cálculo inicial, a saber R$ 800,00. Os valores de alimentação são previstos conforme 3.1.3.1 do Contrato de Gestão, sendo o valor estipulado tanto no plano de trabalho como no contrato de gestão "garantindo alimentação ao paciente em observação por mais de 4 (quatro) horas para acompanhante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

F. Durante a análise da Presente Prestação de Contas, identificamos na página 461 o comprovante de pagamento no valor de **R$ 111,46** (cento e onze reais e quarenta e seis centavos) referente ao pagamento da Nota fiscal de nº 71.8395 no valor de R$ de 111,10 (cento e onze reais e dez centavos) do fornecedor SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTI, anexo a prestação de contas na página 463. Ocorre que na página 462 a OSS apresenta o boleto para pagamento no valor de R$ 111,46 (cento e onze reais e quarenta e seis centavos) de vencimento dia 21/10/2024 e pago no dia 23/10/2004 acarretando assim Juros/multas por o boleto ser pago em atraso. Temos então, identificado um evento de glosa de **R$ 0,36** (trinta e seis centavos) o qual deve ser ressarcido à conta do Contrato de Gestão.

G. Durante a análise da Prestação de Contas do mês de outubro, a Comissão apurou glosas referentes a tarifas bancárias no valor total de **R$ 180,10** (cento e oitenta reais e dez centavos) relativas a *conta custeio* ***(15724-4)***, por sua vez apurou-se ainda na *Conta Provisionamento* ***(15725-2)*** uma tarifa de pacotes de serviços, dia 10/10/2024 no valor de **R$ 73,80** (setenta e três reais e oitenta centavos), as quais deverão ser restituídas à conta do Contrato de gestão.

H. A Comissão solicita esclarecimentos/e ou justificativas acerca dos gastos no importe de **R$ 22.977,19** (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) apresentado na Prestação de Contas como compra de medicamentos, material médico hospitalar e materiais de expediente e demais insumos, o questionamento se faz necessário vez que, tal valor representa aumento no mês de outubro acima do previsto em planilha de aquisição dos produtos supracitados, quando o valor mensal estipulado pela própria Entidade é de R$ 9.000,00.

Ressalta-se ainda, que houve pedido por parte da própria OSS no aditivo de nº 06/2022, de readequação do plano de trabalho em relação ao dimensionamento de pessoal e aos valores estipulados na planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

orçamentaria de custeio, o que aumentou em 21,77% no valor do repasse. Acontece que, nesse pedido de readequação na planilha orçamentária de custeio, a OSS baixou o valor de medicamentos, material médico hospitalar e materiais de expediente e demais insumos de R$ 13.188,00 para R$ 9.000,00, entendendo essa comissão, que houve um estudo preliminar por parte da OSS, de que a necessidade de compra recairia em torno desse valor mensal atual de R$ 9.000,00 em cumprimento a supressão ao plano de trabalho apresentado.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020 e seus Aditivos, realizou o acompanhamento por meio dos documentos apresentados pela *Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes*, em 15/10/2024, a título de prestação de contas, tanto fiscal quanto das atividades realizadas, envolvendo quesitos qualitativos e quantitativos.

A OSS alcançou os objetivos previstos de forma eficiente, promovendo atendimento universal de acordo com o número de atendimentos mínimos estimados na forma prevista no Plano de Trabalho, subentendendo que a fiscalização aprova a execução dos serviços prestados pela OSS no mês de *OUTUBRO DE 2024.*

Em relação a análise da execução e demonstração financeira, a prestação de contas em tela, necessita ainda de alguns ajustes por parte da OSS, tais como: apresentação de documentos e ou justificativas dos itens referenciados nas alíneas **"D" "E" "F" "G" "H"** referente à matéria analisada considerando o teor das informações apresentadas, para que esta comissão possa assim exarar parecer de aprovação da prestação de contas sem ressalva alguma.

A Comissão de Avaliação, reitera que a OSS é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados, sendo a Secretária municipal de Saúde de Taquarivaí/SP, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão "*in loco*", devendo por intermédio de seu Gestor/e ou equipe, comunicar imediatamente a essa Comissão quaisquer irregularidades encontradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

Dessa feita, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, Senhora Amabile Zoraide Ott, gestora da pasta e fiscal do contrato de gestão em tela, responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços em sua Secretaria, *não* comunicou à Comissão, nenhuma intercorrência no mês de outubro de 2024, que tenha prejudicado e/ou desabonado a execução dos serviços prestados pela OSS no período mencionado.

A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020 e seus Aditivos, instaurada através da Resolução nº 001 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Taquarivaí, edição nº 1.144 de 16/10/2024, exara nos autos e submete o presente relatório a Secretária Municipal de Saúde, gestora da pasta e fiscal do Contrato, Senhora Amabile Zoraide Ott, para que ***dê ciência do presente relatório*** apresentado a OSS "Santa Casa de Misericórdia de Chavantes", executora do Contrato de Gestão, bem como ao Excelentíssimo Senhor Rubens Carlos de Souto Barros – Prefeito Municipal.

Esta Comissão, após deliberação corrobora as constatações, análises e recomendações descritas no referido Relatório, APROVANDO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de outubro de 2024.

Não obstante aos ditames legais, é impostante pontuarmos a necessidade de fazer constar no presente Relatório que há apontamentos de glosas e valores vinculados que carecem ainda de algumas justificativas/ e ou apresentação de documentos, alíneas **"D" "E" "F" "G" "H"**.

É de bom alvitre mencionar, ainda, que este relatório não exclui eventuais propostas de retenções ou glosas de recursos financeiros apontados anteriormente em decorrência das análises de restrições, notificações e recomendações ainda não sanadas pela Organização Soacial de Saúde "Santa Casa de Misericórdia de Chavantes".

Encaminhamos à Senhora *Amabile Zoraide Ott*, Secretária municipal de Saúde, uma via do relatório devidamente assinada por seus membros para ciência aos interessados e tomada de providências cabíveis conforme preconiza a legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – **CEP** 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – ramal 204 – www.taquarivai.sp.gov.br
CNPJ: 60.123.049/0001-63

Em tempo, informamos ainda, que as demais vias do presente relatório permanecerá assim distribuídas: (uma via) encartada à prestação de contas do mês analisado, (uma via) na pasta de relatórios da Comissão de Avaliação e Execução do Contrato de Gestão.

Destarte, informamos que em cumprimento, a clausula 6, item 6.4.3 do Contrato de Gestão nº 1/2020 – Edital de Chamamento Público nº 33/2020 – Processo nº 1.368/2020, o presente relatório segue para publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do município de Taquarivaí/SP.

É o Relatório, S.M.J.

À apreciação Superior.

Cordialmente;

José Edson Barbosa Félix

Assessor de Governo/Secretário Interino de Finanças

Membro da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020

Douglas Santos de Abreu

Auxiliar Administrativo

Membro da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020

Pablo José dos Santos de Melo Silva

Auxiliar Administrativo/Encarregado da Seção de Protocolo

Membro da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020

Maria Virgínia Divino

Enfermeira/Encarregada as Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Membro da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Legislativo e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Este Resolução dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos do Poder Legislativo Municipal;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o ente público de que trata o inciso I; e
III - interação eletrônica entre o ente público de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria do ente público;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações, sem participação do Poder Legislativo, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;

c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - interação eletrônica - o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica - confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica - confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital - órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com o Poder Legislativo são:
I - assinatura simples - admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública.
II - assinatura eletrônica avançada - admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

b a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
d) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração do Poder Legislativo;
e) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações
f); o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
g) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
III - assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
b) os atos assinados pelo Presidente do Legislativo e pelos Vereadores; e
c) as demais hipóteses previstas em lei.
§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo/legislativo ou de atendimento a serviços internos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

Art. 5º A administração do Legislativo adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com ente público, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em bases de dados do Governo Federal na Plataforma gov.br;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º As contas digitais na Plataforma gov.br, prevista no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 ou o que vier a substituir são intransferíveis, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 4º desta Resolução.

Art. 7º Os usuários são responsáveis:
I - pela intransferibilidade, pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 8º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta Resolução, a administração legislativa poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva e promover, se necessário, as diligências de sua competência para apurar a quem possa ter dado causa ao uso indevido e sua responsabilização.

Art. 9º A Presidência ou a Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 4º, caberá à Presidência ou a quem ela der competência para orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos a quem interessar.

Art. 10. Os expedientes assinados digitalmente como, ofícios, Requerimentos, Indicações, Moções e Projetos, devem ser apresentados a Secretária da Casa com 1 (uma) hora de antecedência do fim do expediente, para fins de protocolo e inclusão em pauta.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 09 de Dezembro de 2024; 33ª Emancipação e 8ª Legislatura.

Laurilane Rosa
Presidenta

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Protocolo Nº 579 / 2024
Recebido em 09/12/24
Horas 20:12
Funcionário

ATO DA MESA Nº 10, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento do expediente interno da Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

Considerando que no período em questão, as atividades parlamentares conforme alude o Regimento Interno compreende ao período de recesso;

Considerando que no período em questão todas as atenções estão voltadas ao seio familiar, reduzindo significativamente a procura dos serviços oferecidos por este Legislativo;

Considerando o Ato GP nº 04/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, Portaria nº 330/2024 do Tribunal Regional Eleitoral e Comunicado de 24/01/2024 a respeito do Expediente Forense;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente interno na Câmara Municipal será suspenso exclusivamente no período de 20 de dezembro de 2024, retomando suas atividades no dia 06/01/2025.

Art. 2º Durante o período disposto no artigo 1º do presente ato todos os servidores, no interesse da administração, poderão ser convocados para prestarem suas atribuições legais de maneira presencial, sem prejuízo da execução das atividades de forma remota, quando possível.

Art. 3º A convocação disposta no artigo 2º do presente ato não será remunerada extraordinariamente de nenhuma forma e não será computada para fins de carga horária complementar.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 9 de dezembro de 2024; 33º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LAURIANE ROSA
Presidenta

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
1º Secretário

JOEL CAMILO SANTOS
2º Secretário

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-000
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br